

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2023.

Altera a Lei Complementar 220, de 26 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre a Organização Administrativa do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal e Autarquias, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica criado 01 (um) cargo em comissão denominado “Diretor de Promoção de Políticas Públicas para Promoção de Equidade Racial”, ao quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal e Autarquias, criado pela Lei Complementar nº 220, de 26 de janeiro de 2022, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I descrito no artigo 3º da Lei Complementar 220, de 26 de janeiro de 2022, para acrescentar a vaga do cargo em comissão, descrita no artigo 1º, passando a ser o seguinte:

Descrição dos Cargos/Empregos	Quantidade de cargos	Referência Salarial
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Diretor de Promoção de Políticas Públicas para Promoção de Equidade Racial	01	G

Art. 3º As atribuições e requisitos para provimento do cargo em comissão de “Diretor de Promoção de Políticas Públicas para Promoção de Equidade Racial” são os seguintes:

I – Atribuições do cargo em comissão de “Diretor de Promoção de Políticas Públicas para Promoção de Equidade Racial”:

- Assessorar o Conselho Municipal de Promoção da Equidade Racial na elaboração de políticas públicas;
- Assessorar a Secretaria de Desenvolvimento Social na promoção de políticas públicas de equidade racial;
- Promover, elaborar, coordenar, desenvolver e acompanhar programas, projetos, e atividades, com vista, em especial, à efetiva atuação em favor do respeito à dignidade da pessoa humana, de afrodescendentes e grupos étnica e historicamente vulneráveis, como comunidades tradicionais de terreiro, quilombolas, indígenas, dentre outros;
- Supervisionar estudos, pesquisas, cursos, conferências e campanhas que envolvam as políticas públicas para a promoção de equidade racial;
- Prestar colaboração técnica a órgãos e entidades da esfera federal e estadual referente a políticas públicas de promoção de equidade racial;



- Elaborar sugestões para o aperfeiçoamento da legislação vigente;
- Acompanhar as reuniões do Conselho Municipal de Promoção da Equidade Racial;
- Supervisionar e promover eventos, estudos e pesquisas no campo da igualdade racial no município;
- Assessorar a elaboração de leis atinentes aos interesses da população negra, comunidades negras tradicionais do município, e, de maneira geral, pessoas que sofram discriminação por conta da raça, cor, descendência, origem nacional ou étnica;
- Supervisionar junto aos órgãos competentes denúncias, reclamações, representações de quaisquer pessoas ou entidades, em razão de violações de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais.

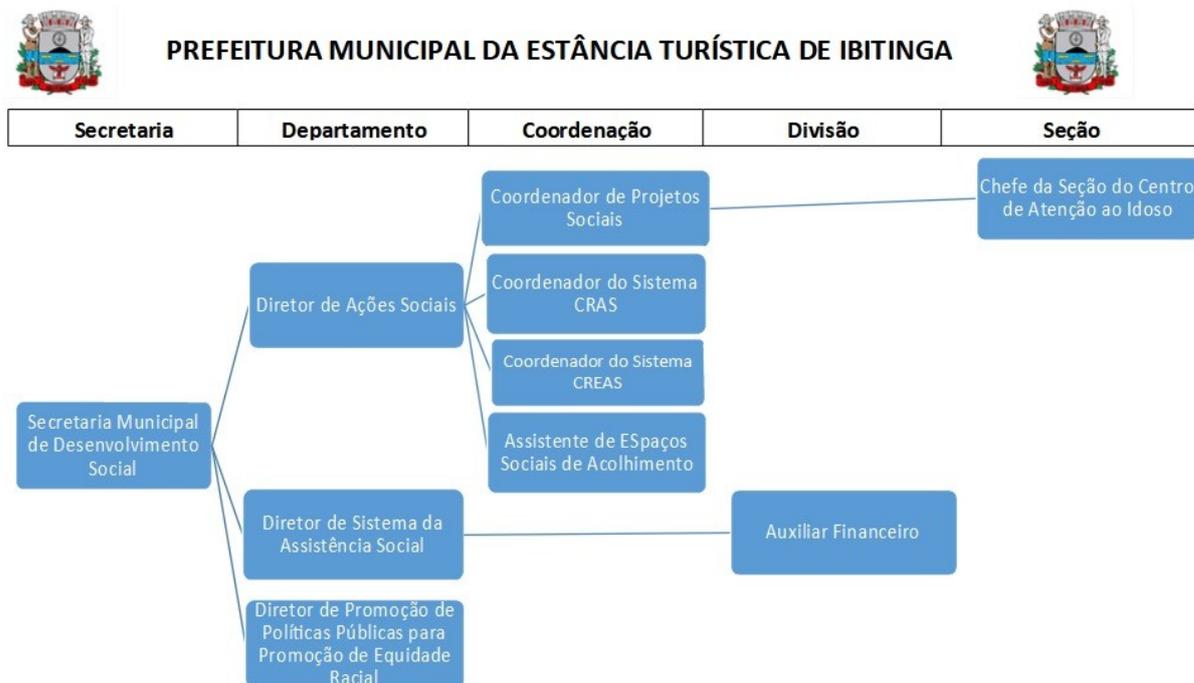
I.I – Requisitos para provimento do cargo em comissão de “Diretor de Promoção de Políticas Públicas para Promoção de Equidade Racial”:

Formação: Ensino Superior, preferencialmente em cursos nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas.

Experiência: Experiência na área de atuação.

Forma de ingresso: Livre nomeação e exoneração a partir de lista tríplice enviada pelo Conselho Municipal de Promoção de Equidade Racial.

Art. 4º Fica alterado o Organograma, constante do Anexo III, descrito no artigo 5º da Lei Complementar 220, de 26 de janeiro de 2022, para acrescentar o cargo descrito no artigo 1º, passando a ser o seguinte:





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei complementar serão suportadas pelo orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 29 de agosto de 2023.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente:

Segue com o presente o Projeto de Lei Complementar nº 16/2022, para conhecimento para apreciação e deliberação por parte de Vossas Excelências a respeito de alteração da Lei Complementar nº 220, de 26 de fevereiro de 2022, que versa sobre o Quadro de servidores em comissão da Prefeitura Municipal e Autarquias.

O presente projeto visa criar 01 (um) cargo em comissão denominado “Diretor de Promoção de Políticas Públicas para Promoção de Equidade Racial”, dentro do quadro em comissão do Quadro de servidores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

A presente proposta busca adequar o Quadro de servidores, visando atender todas as exigências e necessidades para a Promoção de Políticas Públicas para Promoção de Equidade Racial dentro da municipalidade.

É importante mencionar a necessidade do presente ajustamento para fins de tornar mais eficiente e célere os mecanismos de gestão Administrativa do município.

Diante dos fatos apresentados, solicitamos que o projeto de lei seja apreciado pelos Senhores Vereadores em Regime de Urgência, nos termos da legislação sobre o assunto.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Ordenador da Despesa

Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Na qualidade de ordenador da despesa do Poder Executivo de Ibitinga, declaro que o presente Impacto Financeiro será utilizado no projeto que Altera a Lei Complementar 220, de 26 de janeiro de 2022, que "Dispõe sobre a criação, extinção e reestruturação do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências, conforme Projeto de Lei Complementar nº 016/2023.

Lembrando que no exercício de 2022, o Poder Executivo apurou a Despesa Total com Pessoal o valor de R\$ 97.598.921,36, e o Valor da Receita Corrente Líquida do 3º Quadrimestre de 2022, foi de R\$ 247.106.817,93, apurando assim o percentual de 39,50% com despesa de pessoal, estando bem abaixo do limite prudencial de 51,30% (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 22, parágrafo único) e do limite de alerta de 48,60% (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 59, inciso II do § 1º)

A seguir detalho a estimativa do impacto trienal da despesa, para demonstrar que o Poder Executivo de Ibitinga dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, considerando sua atual e posterior operação.

Estimo o impacto para o Exercício de 2.023:

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.023	R\$ 287.762.972,00
Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.023	R\$ 30.880,26
Impacto sobre a Receita Corrente Líquida do exercício de 2.023	= 0,011%

Estimo o impacto para o Exercício de 2.024:

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.024.....	R\$ 270.904.715,00
Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.024	R\$ 113.673,19
Impacto sobre a Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2024	= 0,042%

Estimo o impacto para o Exercício de 2.025:

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.025.....	R\$ 283.226.892,02
Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.025	R\$ 125.040,50
Impacto sobre a Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2025	= 0,044%

Altera a Lei que dispõe sobre a criação, extinção e reestruturação do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, conforme Projeto de Lei Complementar nº 016/2023, para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Ibitinga, 10 de maio de 2.023.

Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal

Elaborado por Adroaldo Curioni – Secretário de Finanças



Referência G	5.956,84
Reposição Salarial 2023	0%
Valor da Reposição	0,00
Total da Ref. com reposição	5.956,84
INSS 20%	1.191,37
Total com INSS	7.148,21
FGTS 8%	571,86
Total com FGTS	7.720,06
Vale Alimentação	0,00
Total com Vale Alimentação	7.720,06

Valor anual para 2023 - 04 Meses	30.880,26
Valor anual para 2023 - 04 m + 13º e FR	41.578,74
Valor anual para 2024 - 12 Meses	92.640,78
Valor anual para 2024 - 12m + 13º e FR	103.339,26
Valor anual para 2024 com 10%	113.673,19
Valor Anual para 2025 - 12m + 13º e FR	
Valor Anual para 2025 com 10%	125.040,50

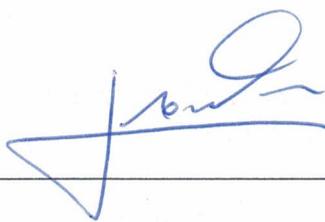


AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as 10:00 horas do dia 01/09/2023

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura no Facebook e no site www.ibitinga.sp.gov.br. Foi apresentado os seguintes projetos de lei: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2023. -> Altera a Lei Complementar 220, de 26 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre a Organização Administrativa do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal e Autarquias, e dá outras providências”.

Não houve manifestação dos munícipes. Não havendo nada mais a tratar, dou por encerrada a presente ata.



Licínio Neto Arantes

Secretário Municipal de Governo



